

=LEI Nº 824 DE 15 DE OUTUBRO DE 1991=

Altera dispositivo da Lei nº 417 de 30 de Maio de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O parágrafo 2º do Artigo 117 da Lei nº 427, de 30 (trinta) de Maio de mil novecentos e setenta e cinco (1975), passa a ter a seguinte redação:

"Art.117 - ...

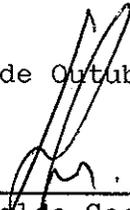
§ 1º - ...

§ 2º - Será permitida a conversão das férias em abono pecuniário, mediante requerimento do Servidor, se houver interesse do serviço.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 15 de Outubro de 1991.


= Dr. Geraldo Coelho de Jesus =
Prefeito Municipal

%%
%%
%%